



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar  
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 395/2016 - CR

São Paulo, 13 de janeiro de 2016

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Vara do Trabalho da Capital

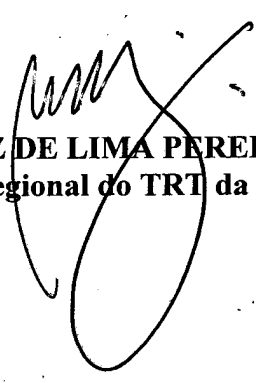
**Assunto: Ofício – Processo Físico nº 0636534-95.1994.8.26.0100 – Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pagamento – Informação sobre pagamentos efetuados em reclamações trabalhistas em face da falida por terceiros.**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho, para ciência e eventuais providências cabíveis, cópia do Ofício acima mencionado, do Exmo. Sr Dr. Helmer Augusto Toqueton Amaral, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Salientamos que eventuais respostas devem ser encaminhadas diretamente àquele Juízo.

Atenciosamente,

  
**BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**  
Corregedora Regional do TRT da 2ª Região



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 711/713, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0636534-95.1994.8.26.0100  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pagamento  
Oponente e Requerente: Ats Advanced Telecommunications Systems do Brasil Ltda. e outro  
Requerido: Embracon Eletronica Tecnologia S/A

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

*atendida - m.*  
*CA. 13.01.16*

São Paulo, 25 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Corregedor,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de determinar às Varas do Trabalho da Capital, que informem diretamente a este Juízo, sobre pagamentos efetuados em reclamações trabalhistas em face da falida por terceiros, a fim de se evitar pagamentos em duplicidade.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Helmer Augusto Toqueton Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)

Excelentíssima Corregedora da Justiça do Trabalho de São Paulo -2ª Região  
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA